



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.025.924/0001-08

Lei Complementar nº 015/2013

"Dispõe sobre acrescentado nos anexos II, III e IV da lei complementar 01/2009 que trata da organização, estrutura orgânica, procedimentos da administração e quadro de pessoal do município e da outras providências;"

A Câmara Municipal de Delfim Moreira- MG, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescentado nos anexos II, III e IV que trata do quadro de pessoal permanente no que tange a classes e empregos comuns e específicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, que passa a ser da seguinte forma:

"Classe de emprego: SERVIÇOS DE SAÚDE
Cargo: ENFERMEIRO PADRÃO II
Número de vagas: 03
Carga horária: 40 horas semanais
Salário: R\$ 1.700,00
Referência: CE
Nível: 10"

Parágrafo único - Permanecem inalteradas os demais cargos, bem como números de vagas, salário jornada e requisitos de ingresso para cada função.

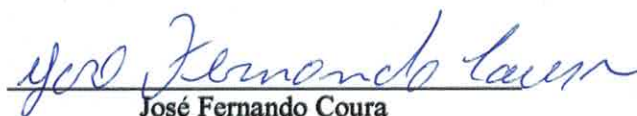
Art. 2º As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotação própria no orçamento do município.

Art. 3º Os anexos II, III e IV da Lei Complementar 01/2009 passam a ter as redações conforme os anexos da presente Lei Complementar.

Art.4º Fica revogada a Lei Complementar nº 14, publicada em 12/09/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2013.

Delfim Moreira- MG, 08 de Outubro de 2013.


José Fernando Coura
Prefeito Municipal



ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
(conforme Lei Complementar N° 001/2009)

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	NÍVEL	N.º DE CARGOS	JORNADA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	CE	01	21	40 Horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS	CE	02	16	40 Horas
OPERÁRIO I			45	44 Horas
ATENDENTE DE ENFERMAGEM			02	40 Horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CE	03	13	40 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO I	CE	04	11	40 Horas
MOTORISTA I			11	44 Horas
OPERÁRIO II			08	44 Horas
OPERADOR DE MÁQUINAS I			04	44 Horas
TÉCNICO DE ENFERMAGEM			06	40 Horas
VIGIA			02	44 Horas
OPERÁRIO III	CE	05	10	44 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO II			09	40 Horas
OPERADOR DE MÁQUINA II			01	44 Horas
MOTORISTA II			15	44 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO III	CE	06	08	40 Horas
DENTISTA	CE	07	04	20 Horas
ENFERMEIRA PADRÃO			03	30 Horas
ASSISTENTE SOCIAL			01	30 Horas
OPERADOR DE MÁQUINA III			04	44 Horas
OPERÁRIO IV			03	44 Horas
NUTRICIONISTA			01	40 Horas
PSICOLOGO			01	40 Horas
GUARDA MUNICIPAL			02	44 Horas
ENGENHEIRO CIVIL	CE	08	01	44 Horas
AGENTE ADMINISTRATIVO IV	CE	09	05	40 Horas
FISCAL TRIBUTÁRIO			02	40 Horas
ENFERMEIRO PADRÃO II	CE	10	03	40 HORAS
FARMACÊUTICO	CE	11	01	40 Horas
MÉDICO	CE	12	05	20 Horas
MEDICO PEDIATRA			01	20 Horas
MEDICO GINECOLOGISTA			01	20 Horas

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(conforme Lei Complementar Nº 001/2009)

NÍVEL	VENCIMENTO R\$
01	718,68
02	718,68
03	718,68
04	718,68
05	726,74
06	1.115,44
07	1.275,06
08	1.367,09
09	1.613,08
10	1.700,00
11	2.257,38
12	2.625,24

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS
(conforme Lei Complementar Municipal N.º 001/2009)

CARGO / DETERMINAÇÃO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	DESCRIÇÃO DETALHADA
DENTISTA	- Curso Superior em Odontologia; - Cortesia e trato no relacionamento; - Registro no CRO; - Capacidade física.	- Executar atividades inerentes à qualificação profissional; - Atividades de natureza especializada, envolvendo a realização de exames, diagnósticos, tratamentos clínicos e cirúrgicos de afecções e anomalias dentárias dos servidores municipais e da população carente em geral; - Estudos de planos e programas que visem a adoção no Município de medidas de proteção à saúde dentária da população urbana, rural e em especial as crianças em idade escolar; - Outras, compatíveis com a natureza do cargo, previstas nas normas aplicáveis à espécie.
ENFERMEIRO PADRÃO	- Curso Superior em Enfermagem; - Cortesia e trato no relacionamento; - Registro no COREN; - Capacidade física.	- Executar atividades que se relacionem com planos, programas, normas, regulamentos e instruções sobre preservação e recuperação da saúde dos servidores municipais e da população em geral; - Organizar, manter e controlar o estoque de medicamentos, instrumentos e materiais necessários a prestação de serviços médicos; - Colaborar na execução de programas de treinamentos em geral, na área da saúde; - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
ENFERMEIRO PADRÃO II	- Curso Superior em Enfermagem; - Cortesia e trato no relacionamento; - Registro no COREN; - Capacidade física.	- Executar atividades que se relacionem com planos, programas, normas, regulamentos e instruções sobre preservação e recuperação da saúde dos servidores municipais e da população em geral; - Organizar, manter e controlar o estoque de medicamentos, instrumentos e materiais necessários a prestação de serviços médicos; - Colaborar na execução de programas de treinamentos em geral, na área da saúde; - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.
ASSISTENTE SOCIAL	- Curso superior em Assistência Social; - Capacidade física; - Registro em Conselho Profissional.	- Atribuições inerentes à qualificação; - Estudos de planos e programas que visem adoção no Município de medidas de proteção à saúde e organização familiar da população urbana e rural; - Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.